



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n° 230 - Tel. (13) 3419-70.00  
Departamento Administrativo

**LEI MUNICIPAL N.º 1.168, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial."**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), destinado a compra de caminhão para coleta seletiva do lixo do município, na seguinte dotação:

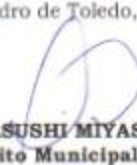
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
	Fonte de Recurso - 02 Convênio Estadual	
<b>0208</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
<b>020801</b>	<b>ENGENHARIA/OBRAS, E CONSERVAÇÃO EM GERAL</b>	
15.452.1015.0035	Aquisição de Veículo - Caminhão - para coleta seletiva	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 110.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 110.000,00</b>

**Artigo 2.º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior, será coberto com o "Excesso de Arrecadação" por intermédio de repasse da Secretaria do Meio Ambiente, no exercício.

**Artigo 3.º** - Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de origem.

**Artigo 4.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 25 de Fevereiro de 2010.

  
**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 25 de Fevereiro de 2010.  
/acm.